



C.M.V.
 Proc. Nº 2975/21
 Fls. 07
 Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LIDO EM SESSÃO DE 10/08/2021
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Recebido neste
 Departamento em
 28 / 08 / 21
 Às 17:07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 / 21

~~Presidente~~
 Franklin Duarte de Lima
 Presidente
 Câmara Municipal de Valinhos

Thiago E. G. Capellato
 Diretor Legislativo e de Expediente
 Câmara Municipal de Valinhos

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

O vereador **Franklin Duarte de Lima** apresenta nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede **Título de Cidadão Honorário**, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos ao **Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris**.

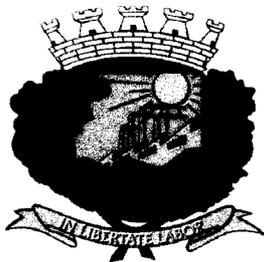
Justificativa:

Cauê Macris iniciou na vida pública aos 21 anos como o 8º vereador mais votado em Americana, sua cidade natal. No seu segundo mandato, foi eleito presidente da Câmara do município para o biênio 2010/2011. Como vereador, foi de sua autoria a primeira lei do Brasil a proibir uso de tabaco em locais de uso coletivo e também criador do Estatuto de Defesa e Proteção dos Animais, que defende a posse responsável de bichos de estimação.

Aos 27 anos, Cauê Macris elegeu-se para o primeiro mandato como deputado estadual com mais de 66 mil votos e apresentou o projeto de lei, aperfeiçoado pelo governador Geraldo Alckmin, que pune com multa e até fechamento os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Pioneira no país, a lei é válida em todo Estado de São Paulo.

Projeto de Decreto Legislativo

nº 10 / 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por dois anos consecutivos (2013/2014), Cauê foi escolhido relator do Orçamento Estadual de São Paulo, garantindo os investimentos realizados pelo governador nos 645 municípios paulistas.

Ainda em 2014, foi o mais jovem líder eleito para comandar a bancada do PSDB no parlamento. No ano seguinte, após reeleição ao legislativo com mais de 120 mil votos, foi convidado para ser líder do governo na Assembléia Legislativa pelo governador Geraldo Alckmin. Entre as propostas já aprovadas sob sua liderança estão: empréstimos com o BID para beneficiar municípios paulistas, Parcerias Público Privadas para Habitação, criação de quatro novas frentes do Programa Via Rápida do Emprego, Aumento do ICMS para cerveja e cigarro, que possibilitou zerar imposto sobre arroz e feijão. Cauê liderou ainda a aprovação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, do Salário Mínimo Paulista, de nova legislação para desburocratizar os assentamentos fundiários, entre outros projetos.

Aos 33 anos chegou ao posto de presidente da Alesp, eleito para o biênio 2017/2019 com 88 dos 94 votos da Casa. No comando do legislativo paulista, atuou para resgatar a confiança no parlamento pautando sua gestão no tripé inovação, austeridade e transparência. Uma de suas principais medidas foi a criação do aplicativo Fiscaliza Cidadão que permite acesso às informações da Alesp na palma da mão.

Em 2018, foi reeleito para o 3º mandato como o parlamentar do PSDB mais votado no Estado. Com uma Assembleia renovada na legislatura 2019/2022, Cauê foi reconduzido à presidência da Casa, para o biênio 2019/2021, com 70 votos.

Macris trouxe muitos recursos e projetos para a cidade de Valinhos, enviou recursos para Casa da Criança e Adolescente de Valinhos, neste momento de pandemia enviou muitos recursos para o combate ao Coronavírus e também enviou recursos para Santa Casa Valinhos.

Macris sempre ajudou os Valinhenses da melhor forma possível, enviando recursos, programas do governo ou até mesmo prestando serviços voluntários.



C.M.V.
Proc. Nº 2975/21
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para que esta Casa de Leis possa prestar esta homenagem com o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris.

Valinhos, 28 de junho de 2021.

Franklin Duarte de Lima
Vereador

ANDRÉ LEAL AMARAL
Vereador

MAYR
VEREADOR PODEMOS

EDINHO GARCIA
Vereador

ANTONIO SOARES GOMES FILHO
Vereador

Roberson "SALAME"
Vereador

FÁBIO DAMASCENO
Vereador

THIAGO SAMASSO
Vereador

Nº do Processo: 2975/2021

Data: 29/06/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021

Autoria: FRANKLIN

Assunto: Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.



C.M.V. _____
Proc. Nº 2975/21
Fls. 09
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo nº /2021

Decreto Legislativo nº /2021

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris, na forma que especifica.

Franklin Duarte de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2021, aprovado em sessão de ___/___/___.

DECRETA:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor CAUÊ CASEIRO MACRIS pelos relevantes serviços prestados em nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos

Publique-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

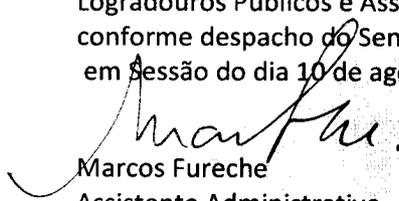
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2975/21

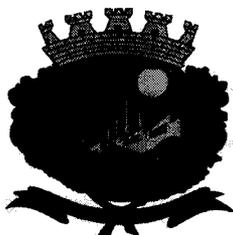
FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 10 de agosto de 2021.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo e de Expediente

11/agosto/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 225, 21
Proc. Nº **CANCELADO**
Fls. _____
Resp. _____

C.M.V. 225, 21
Proc. Nº _____
Fls. 22
Resp. _____

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021.

Ementa do Projeto: Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

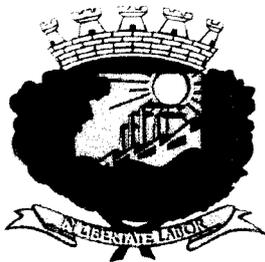
DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Alécio Cau	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida	(X)	()
 Ver. Mônica Morandi	(X)	()

Valinhos, 31 de Agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER** Favorável.

LIDO (CAP) EM SESSÃO DE 28/08/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2975, 21
Fls. **CANCELADO**
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 2975, 21
Fls. 08
Resp.

Parecer Jurídico nº 383/2021

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021 – Aatoria do Vereador Franklin Duarte de Lima - Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris, na forma que especifica.

À Comissão de Justiça e Redação

Exmo. Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Tolo

Trata-se de parecer jurídico ao relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Franklin Duarte de Lima que “*Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris, na forma que especifica*”.

Acompanha o processo legislativo o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

Ab initio, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2975, 21
Proc. Nº
Fls. ~~CANCELADO~~
Resp.

C.M.V. 2975, 21
Proc. Nº
Fls. 09
Resp. (K)

oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos passamos a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

Primeiramente, cabe destacar que mais do que prestar uma homenagem a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Assim, mesmo que o homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania.

A proposta em exame afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Constituição os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, CF).

A matéria do Projeto se enquadra no seguinte dispositivo da Lei Orgânica:



C.M.V. Proc. Nº 2975, 21
Fls. ~~CANCELADO~~
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2975, 21
Fls. 20
a

Art. 9º *Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

(...)

XVIII - *conceder título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.*

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Honorário a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III – apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 2775, 21
Fls. 44
Resp. _____

C.M.V. _____
Proc. Nº 2775, 21
Fls. 44
Resp. _____

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

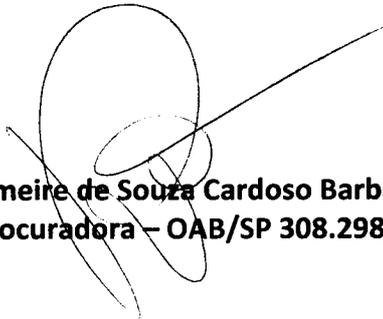
III – outorga de títulos honorários e beneméritos;

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, o projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

Procuradoria, aos 16 de setembro de 2021.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora – OAB/SP 308.298



C.M.V. 1935
Proc. **CANCELADO**
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2515, 21
Proc. Nº 12
Fls. _____

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 10 /2021

Ementa : Que “Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Cauê Caseiro Macris, na forma que especifica”.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(x)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Amaral	(x)	()
 Ver. Fábio Damasceno	(x)	()
 Ver. Roberson Salame	(x)	()
 Ver. Mayr	(x)	()

Valinhos, 27 de setembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO (LTD) EM SESSÃO DE 28/09/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)



C.M.V. 2975, 21
Proc. Nº
Fls. **CANCELADO**
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2975, 21
Proc. Nº
Fls. 13
Resp. (U)

PARA ORDEM DO DIA DE 05/10/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 05/10/21
Providencie-se e em seguida archive-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Dec. leg. 70/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos